CIDADE DE ITAÚNA

Jornal Oficial do Município de Itaúna - 20 de maio de 2025 Ano XXVIII Nº 2.510

ATOS DO EXECUTIVO

Compras

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 030/2025. Objeto: Aquisição de carnes e queijo para atendimento ao Programa de Bem-Estar e Alimentação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 22/05/2025, nos sites: www.itauna.mg.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br e PNCP. Data abertura: 03/06/2025, às 8h30.

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 039/2025. Objeto: Aquisição de laptops para uso nas Unidades Escolares Municipais. MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 22/05/2025, nos sites: www.itauna.mg.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br e PNCP. Data abertura: 03/06/2025, às 8h30.

Resultado de licitação e extrato da Adjudicação e Homologação. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/24 foi adjudicada e homologada. Maiores detalhes no PNCP, nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.itauna.mg.gov.br. O resultado na íntegra pode ser conferido pelo link https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98467505900162024 – OBJETO: Fornecimento e Instalação de espículas, fechamento de frestas no telhado, limpeza da laje, abertura e instalação de janela na SEMED.

INTENÇÃO DE ADESÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, torna público o interesse em aderir, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, gerenciada pelo CIDRUS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL) , inscrita no CNPJ sob o nº 20.321.585/0001-59. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do sistema traz valor, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o cidrus – consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável – CIDRUS , nos termos da lei 14.133/2021. Fornecedor/Detentor: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 57.673.277/0001-00. PEDRO AUGUSTO SANTOS ALMEIDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/2025

PREFEITURA DE Itaúna

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(conforme art. 72 da Lei 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA, CNPJ 18.309.824/0001-87, situado na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG, neste ato representado, conforme art. 4º, I do Decreto Municipal 8.879/2025, pelo Senhor Renato Corradi Bechelaine, Secretário Municipal de Administração, AUTORIZA a Contratação Direta – por meio da dispensa eletrônica nº 001/2025, Processo nº 051/2025, nos termos abaixo:

Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

OBJETO: aquisição, por dispensa de licitação, de EPIs para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, especificamente os cemitérios municipais.

DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário do item R$	Valor total do item R$
01	1500	Und	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2	0,94	1.410,00
02	60	Und	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, amarelo e verde com ponte e apoio nasal injetados na mesma peça, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor fixadas às extremidades do visor através de parafuso metálico.	2,79	167,40
03	35	Par	Luva de segurança (tamanho M) confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, texturizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos	6,20	217,00
04	35	Par	Luva de segurança (tamanho G) confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, texturizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos	6.20	217,00
05	25	Cx	Luva de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioabsorvível, ambidestra e superfície lisa (com 100 unidades)	26,39	659,75
06	10	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano Calçado ocupacional, tipo bota PVC cano médio, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), nas cores preta ou branca, sem biqueira, e sem palmilha. (nº38)	39,87	398,70
07	20	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano Calçado ocupacional, tipo bota PVC cano médio, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), nas cores preta ou branca, sem biqueira, e sem palmilha. (nº40)	39,77	795,40
08	20	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano Calçado ocupacional, tipo bota PVC cano médio, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), nas cores preta ou branca, sem biqueira, e sem palmilha. (nº42)	39,90	798,00
09	10	Par	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo	39,74	397,40

administracao@itauna.mg.gov.br (37) 3249-9504 Avenida Boulevard, 153, bairro Boulevard Lago Sul, CEP: 35.680-760

			bota PVC cano Calçado ocupacional, tipo bota PVC cano médio, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), nas cores preta ou branca, sem biqueira, e sem palmilha. (nº44)		
10	50	Und	Avental de segurança confeccionado em tecido sintético revestido de PVC em uma das faces, tiras para ajustes.	8,15	407,50
TOTAL: R$5.468,15 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)					

CONTRATADA: **BARÃOSEG LTDA., CNPJ 53.763,552/0001-18, Rua Cônego Pollon, 70, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe, RS – CEP 99.740-000, tel.: (54) 9 9298 2606, e-mail: baraoseg@baraoseg.com.br.**

CONSIDERAÇÕES:

1. Os autos foram devidamente instruídos, conforme art. 72 da Lei 14.133/21, com exceção do parecer jurídico, dispensado, conforme Decreto Municipal 8.195/2023, art. 43, §3º.
2. Há recursos orçamentários disponíveis, conforme manifestado na solicitação nº 218/2024.
3. O Contratado cumpre os requisitos de habilitação mínima, quais sejam:

a) Comprovação de existência jurídica e compatibilidade do objeto social com o objeto contratado, através do Contrato Social e CNPJ;
b) Comprovação de regularidade fiscal com FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Trabalhista.

4. O Contratado foi definido, com base no julgamento estabelecido pelo setor requisitante no Termo de Referência e o valor foi o menor preço por item.
5. Este ato deve ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Itaúna, em atendimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

.

Itaúna, 16 de maio de 2025

RENATO CORRADI BECHELAINE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(conforme art. 72 da Lei 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA, CNPJ 18.309.824/0001-87, situado na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG, neste ato representado, conforme art. 4º, I do Decreto Municipal 8.879/2025, pelo Senhor Renato Corradi Bechelaine, Secretário Municipal de Administração, AUTORIZA a Contratação Direta – por meio da dispensa eletrônica nº 002/2025, Processo nº 058/2025, nos termos abaixo:

Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com vistas à participação de fazedores(as) de cultura e agentes culturais, compreendendo a formação prática e soluções de organização de todas as etapas do desenvolvimento e implementação de projetos culturais, desde o planejamento até a avaliação final dos projetos culturais.

DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário do item	Valor total do item
01	01	Serv	prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com vistas à participação de fazedores(as) de cultura e agentes culturais, compreendendo a formação prática e soluções de organização de todas as etapas do desenvolvimento e implementação de projetos culturais, desde o planejamento até a avaliação final dos projetos culturais	R$22.800,00	R$22.800,00
TOTAL:R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)					

CONTRATADA: **MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ 21.482.987/0001-06, Avenida Amazonas, 2095, 8º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-007, tel.: (31) 9 8300 9747, e-mail: comercial@mhark.com.br.**

CONSIDERAÇÕES:

1. Os autos foram devidamente instruídos, conforme art. 72 da Lei 14.133/21, com exceção do parecer jurídico, dispensado, conforme Decreto Municipal 8.195/2023, art. 43, §3º.
2. Há recursos orçamentários disponíveis, conforme manifestado na solicitação nº 218/2024.
3. O Contratado cumpre os requisitos de habilitação mínima, quais sejam:

a) Comprovação de existência jurídica e compatibilidade do objeto social com o objeto contratado, através do Contrato Social e CNPJ;
b) Comprovação de regularidade fiscal com FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Trabalhista.

4. O Contratado foi definido, com base no julgamento estabelecido pelo setor requisitante no Termo de Referência e o valor foi o menor preço por item.
5. Este ato deve ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Itaúna, em atendimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

Itaúna, 16 de maio de 2025

RENATO CORRADI BECHELAINE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE Itaúna

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(conforme art. 72 da Lei 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA, CNPJ 18.309.824/0001-87, situado na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG, neste ato representado, conforme art. 4º, I do Decreto Municipal 8.879/2025, pelo Senhor Renato Corradi Bechelaine, Secretário Municipal de Administração, AUTORIZA a Contratação Direta – por meio da dispensa eletrônica nº 003/2025, Processo nº 071/2025, nos termos abaixo:

Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

OBJETO: aquisição, por dispensa de licitação, de dispensador manual de senhas 'bico de pato' e rolos de senha contendo 2.000 senhas pré numeradas em duas sequências de 000 a 999, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário do item R$	Valor total do item R$
01	01	Und	Dispensador manual de senhas bico de pato com: pedestal metálico para piso, uma placa indicativa 'Retire sua Senha' e um rolo de senhas contendo 2.000 senhas pré numeradas em 2 sequências de 000 a 999.	176,00	176,00
02	20	Und	Rolos com 2.000 senhas numeradas sequencialmente 000 a 999 com duas sequências por bobina	11,70	234,00
TOTAL: R$410,00 (quatrocentos e dez reais)					

CONTRATADAS: **SOLID LICITAÇÕES LTDA., CNPJ 36.344.966/0001-96, Rua João Ferreira de Paiva, 109, Centro, Paiva, MG – CEP 36.195-000, tel.: (32) 9 9916 3138 e 9 9841 3154, e-mail: solidcomunicacao@gmail.com, no item 01.**

DISPLAY PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ 02.648.737/0001-40, Avenida Caiapó, 762, Santa Genoveva, Goiânia, GO – CEP 74.672-400, tel.: (62) 3207 – 3333, e-mail: marketing@displaypaineis.com.br, no item 02.

CONSIDERAÇÕES:

1. Os autos foram devidamente instruídos, conforme art. 72 da Lei 14.133/21, com exceção do parecer jurídico, dispensado, conforme Decreto Municipal 8.195/2023, art. 43, §3º.
2. Há recursos orçamentários disponíveis, conforme manifestado na solicitação nº 218/2024.
3. O Contratado cumpre os requisitos de habilitação mínima, quais sejam:

a) Comprovação de existência jurídica e compatibilidade do objeto social com o objeto contratado, através do Contrato Social e CNPJ;

b) Comprovação de regularidade fiscal com FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Trabalhista.

4. O Contratado foi definido, com base no julgamento estabelecido pelo setor requisitante no Termo de Referência e o valor foi o menor preço por item.
5. Este ato deve ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Itaúna, em atendimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

Itaúna, 16 de maio de 2025

RENATO CORRADI BECHELAINE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contabilidade

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, convida a todos a participarem da Audiência Pública que promoverá no dia 28 de maio às 9 h, nas dependências da Câmara Municipal, perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, com o objetivo de demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025 (janeiro a maio), conforme estabelecido pelo § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LEANDRO NOGUEIRA MOREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula –100.570-7

Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Itaúna
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avenida Boulevard, 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna
Telefone: (37) 3249-9701
e-mail: desenvolvimentosocial@itauna.mg.gov.br

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna

CNPJ: 14.063.131/0001-22

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1545 – Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037.

Objeto proposto: Pagamento dos funcionários, encargos sociais, gêneros alimentícios, gêneros de higiene pessoal e de produtos de limpeza.

Valor total do repasse: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), provenientes das Emendas Impositivas nº 57, 76, 100, 113, 164, 203, 259, 273, 290 e 301/2024 referentes a Lei Orçamentária nº 6.143/2024.

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0061.2.286 33.50.43, ficha 590, Subvenção Social.

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Fomento.

Em análise a proposta apresentada pela Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna, acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, **ATESTAMOS**, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários e famílias, prestações de contas mensais e anual;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração

Prefeitura Municipal de Itaúna
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avenida Boulevard, 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna
Telefone: (37) 3249-9701
e-mail: desenvolvimentosocial@itauna.mg.gov.br

competente;

g) gestor designado da parceria: Maria José de Jesus, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, inscrita sob a matrícula 115.324-6; conforme Portaria de substituição da SEMDS, Nº 1 de 09 de março de 2023;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.183 de 11 março de 2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Pedro Augusto Santos Almeida, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Neurivan Gonçalves Aguilar, representante da Secretaria Municipal de Regulação Urbana;
IV – Jéssica Graziele Antunes Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

i) houve aprovação do plano de trabalho;

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 16 de maio de 2025.

Gláucia Maria Santiago Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 115.602-6

Júlia Pereira da Fonseca
Gerente Superior de Serviço Social
Matrícula: 115.603-2

Vanessa de Almeida Duarte
Gerente de Cadastro e Benefícios
Matrícula: 115.291-1

Maria José de Jesus
Assistente Social
Matrícula: 115.324-6

Prefeitura Municipal de Itaúna
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avenida Boulevard, 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna
Telefone: (37) 3249-9701
e-mail: desenvolvimentosocial@itauna.mg.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna, com a finalidade de manter o pagamento dos funcionários, encargos sociais, gêneros alimentícios, gêneros de higiene pessoal e de produtos de limpeza.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3.ADJUDICADO: Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna
CNPJ: 14.063.131/0001-22

4. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que a entidade tem como meta o acolhimento de 10 crianças e/ou adolescentes. Meninos até 12 anos e meninas até 18 anos incompletos.

CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna integra a Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) e realiza um serviço que preconiza o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna é prestadora de relevante serviço social no que se refere ao acolhimento institucional de 10 crianças e/ou adolescente entre 0 a 18 anos de ambos os sexos, sendo declarada de utilidade em âmbito municipal, de acordo com a Lei nº 4.776, de 2 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna está devidamente cadastrada no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) da cidade de Itaúna;

CONSIDERANDO que a Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna foi autorizada pelas Emendas Impositivas nº 28, 94, 144, 187, 213, 251, 287 e 348, referentes a Lei Orçamentária nº

Prefeitura Municipal de Itaúna
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avenida Boulevard, 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna
Telefone: (37) 3249-9701
e-mail: desenvolvimentosocial@itauna.mg.gov.br

6.143/2024, que autoriza o repasse dos presentes recursos financeiros, para a realização do serviço.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, requer seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna/MG, 16 de maio de 2025.

Gláucia Maria Santiago Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 115.602-6

Júlia Pereira da Fonseca
Gerente Superior de Serviço Social
Matrícula: 115.603-2

Vanessa de Almeida Duarte
Gerente de Cadastro e Benefícios
Matrícula: 115.291-1

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – ITAÚNA/MG
Av Boulevard, 153 – Boulevard – Itaúna – (37) 3249-9146
CNPJ: 19.374.608/001-04

Resolução CMDCA Nº04/2025

Dispõe sobre a aprovação dos Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA/FIA do Município de Itaúna/MG, a entidades não governamentais que prestam atendimento a crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itaúna/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.024/1995, e conforme reunião extraordinária no dia 30 de abril de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art 1º – APROVAR os Projetos descritos a seguir, que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/FIA do município de Itaúna/MG, na forma do edital 02/2025, todos considerados viáveis após análise da Comissão de Avaliação, conforme divulgação e Ratificação da Resolução 03/2025:

Entidades		Valor
Associação Beneficente Lar Fraterno	Pagamento dos Colaboradores	R$98.553,40
Associação Comunidade Sagrada Família	Pagamento dos Colaboradores	R$98.553,40
Fundação São Vicente de Paulo – Lar Dona Cota	Pagamento dos Colaboradores	R$98.553,40
Instituto Santa Mônica – APAE	"Projeto Caminhos do Cuidar"	R$98.553,40
Associação Beneficente Antônio Soares Freitas – ABEASF	PEPE (PEPE Esperança e PEPE Crescer)	R$64.306,10
Fundação Granja Escola São José	Pagamento dos Colaboradores	R$64.306,10
Fundação São Vicente de Paulo	Pagamento dos Colaboradores	R$64.306,10
Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC	"EncantArte – Circuito de Cultura Historia e Arte"	R$64.306,10
Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana	"Projeto Aquarela"	R$64.306,10
Sociedade São Vicente de Paulo Conselho Central	"Projeto Impacta Mais"	R$64.306,10
Instituto Voe	"Asas para a Vida"	R$20.614,09
Oratório Festivo Mamãe Margarida	"Acolher, Educar e Transformar"	R$20.614,09

Itaúna, 20 de maio de 2025

PREF. MUNICIPAL DE ITAÚNA - 246750

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL NÚMERO 0033/2025

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97,e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Avenida São João, 3260 - Centro - ItaúnaMG - CEP 35681-149 - Itaúna- MG, ou VIA CORREIOS para Avenida São João, 3260 - Centro - Itaúna- MG - CEP 35681- 149 - Itaúna- MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257,da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Avenida São João, 3260 - Centro - Itaúna- MG - CEP 35681-149 -

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	AG03413806	HCU3460	13/05/2025	65300	R$ 195.23
2	AG03413805	HHO2770	13/05/2025	73662	R$ 130.16
3	AG03413802	RVQ8E07	13/05/2025	70561	R$ 293.47
4	AG03412092	PWV5A43	13/05/2025	65300	R$ 195.23
5	AG03412094	HNQ5489	13/05/2025	65300	R$ 195.23
6	AG03412093	PZE9576	13/05/2025	65300	R$ 195.23
7	AG03412091	KKK2H02	13/05/2025	65300	R$ 195.23
8	AG03412090	HHM7D54	13/05/2025	65300	R$ 195.23
9	AG03412084	DOV0B82	13/05/2025	60501	R$ 293.47
10	AG03412087	DOV0B82	13/05/2025	76842	R$ 130.16
11	AG03412086	DOV0B82	13/05/2025	52663	R$ 2,934.79
12	AG03406979	PUG3977	13/05/2025	60501	R$ 293.47
13	AG03413061	HNL0900	13/05/2025	58194	R$ 880.41
14	AG03413060	RFF8I87	13/05/2025	76332	R$ 293.47
15	AG03428471	HBH5884	13/05/2025	55411	R$ 195.23
16	AG03428470	TDH4J69	13/05/2025	76252	R$ 293.47
17	AG03428467	HNI3D98	13/05/2025	55414	R$ 195.23
18	AG03428469	GWR4478	13/05/2025	55411	R$ 195.23
19	AG03428466	HDF4492	13/05/2025	55680	R$ 195.23
20	AG03428465	PWC9534	13/05/2025	55417	R$ 195.23
21	AG03428468	SHJ1B40	13/05/2025	55414	R$ 195.23
22	AG03428464	SEC7F60	13/05/2025	54521	R$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
23	AG03428461	GSC7178	13/05/2025	55411	R$ 195.23
24	AG03428463	OPQ0C41	13/05/2025	54870	R$ 195.23
25	AG03428462	QXN0925	13/05/2025	55500	R$ 130.16
26	AG03428459	HFH0099	13/05/2025	55411	R$ 195.23
27	AG03428460	HHG1I25	13/05/2025	55414	R$ 195.23
28	AG03426607	QNH9573	13/05/2025	76332	R$ 293.47
29	AG03426606	HAC7737	13/05/2025	76841	R$ 130.16
30	AG09784336	HDR3G86	13/05/2025	60503	R$ 293.47
31	AG09784335	TDJ4C06	13/05/2025	60503	R$ 293.47
32	AG09784334	RMI8A47	13/05/2025	60503	R$ 293.47
33	AG09784333	RVG1J19	13/05/2025	60503	R$ 293.47
34	AG09784332	OVN0E69	13/05/2025	60503	R$ 293.47
35	AG09784331	HLQ0272	13/05/2025	60503	R$ 293.47
36	AG09784330	RUX3B16	13/05/2025	60503	R$ 293.47
37	AG09784329	HIK9A21	13/05/2025	60503	R$ 293.47
38	AG09784328	HHX5223	13/05/2025	60503	R$ 293.47
39	AG09784327	RFC7I77	13/05/2025	60503	R$ 293.47
40	AG09784326	TCS4B07	13/05/2025	60503	R$ 293.47
41	AG09784325	PWI9I90	13/05/2025	60503	R$ 293.47
42	AG09784324	HFH0930	13/05/2025	60503	R$ 293.47
43	AG09784323	SYS2B97	13/05/2025	60503	R$ 293.47
44	AG09784322	DDW6383	13/05/2025	60503	R$ 293.47
45	AG09784321	HNU7G81	13/05/2025	60503	R$ 293.47
46	AG09784320	HHS5838	13/05/2025	60503	R$ 293.47
47	AG09784319	GYM5169	13/05/2025	60503	R$ 293.47
48	AG09784318	OQV1D31	13/05/2025	60503	R$ 293.47
49	AG09784317	SHK4C16	13/05/2025	60503	R$ 293.47
50	AG09784316	OWN0484	13/05/2025	60503	R$ 293.47
51	AG09784315	HMN3868	13/05/2025	60503	R$ 293.47
52	AG09784314	GAU7D45	13/05/2025	60503	R$ 293.47
53	AG09784313	OWQ9I53	13/05/2025	60503	R$ 293.47
54	AG09784312	HMQ6067	13/05/2025	60503	R$ 293.47
55	AG09784311	HHF8860	13/05/2025	60503	R$ 293.47
56	AG09784310	RUF6D43	13/05/2025	60503	R$ 293.47
57	AG09784309	HMQ6067	13/05/2025	60503	R$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
58	AG09784308	NXY4B18	13/05/2025	60503	R$ 293.47
59	AG09784307	PUJ3D25	13/05/2025	60503	R$ 293.47
60	AG09784306	SIT8E09	13/05/2025	60503	R$ 293.47
61	AG09784305	PZR0F37	13/05/2025	60503	R$ 293.47
62	AG09784304	SIR3J88	13/05/2025	60503	R$ 293.47
63	AG09784303	RFP4J56	13/05/2025	60503	R$ 293.47
64	AG09784302	HEY5825	13/05/2025	60503	R$ 293.47
65	AG09784301	OBN7G40	13/05/2025	60503	R$ 293.47
66	AG09784300	HIC5702	13/05/2025	60503	R$ 293.47
67	AG09784299	HHV1388	13/05/2025	60503	R$ 293.47
68	AG09784298	PWX7329	13/05/2025	60503	R$ 293.47
69	AG09784297	HNB7H65	13/05/2025	60503	R$ 293.47
70	AG09784296	QPZ6A23	13/05/2025	60503	R$ 293.47
71	AG09784295	HIC5702	13/05/2025	60503	R$ 293.47
72	AG09784294	QLN9D50	13/05/2025	60503	R$ 293.47
73	AG09784293	HBS0D89	13/05/2025	60503	R$ 293.47
74	AG03413059	PEE8D68	13/05/2025	76332	R$ 293.47
75	AG03426212	GSC7565	13/05/2025	56225	R$ 88.38
76	AG03426211	GSC7565	13/05/2025	54521	R$ 195.23
77	AG03411874	PXM6F78	13/05/2025	76842	R$ 130.16
78	AG03411870	HIW5623	13/05/2025	76842	R$ 130.16
79	AG03411864	HBA0214	13/05/2025	65300	R$ 195.23
80	AG03416449	GVP2517	13/05/2025	65300	R$ 195.23
81	AG03411702	TCN3D45	13/05/2025	55411	R$ 195.23
82	AG03428457	TCH2F63	13/05/2025	58191	R$ 880.41
83	AG03428458	TCH2F63	13/05/2025	58350	R$ 195.23
84	AG03428455	GWP4G56	13/05/2025	76251	R$ 293.47
85	AG03428454	RTM5E85	13/05/2025	55414	R$ 195.23
86	AG03428456	PXZ0658	13/05/2025	55417	R$ 195.23
87	AG03428452	OWX2287	13/05/2025	55411	R$ 195.23
88	AG03428451	HIT8998	13/05/2025	55414	R$ 195.23
89	AG03428453	LQB4J23	13/05/2025	55411	R$ 195.23
90	AG03428450	RMF8I44	13/05/2025	54526	R$ 195.23
91	AG03428449	GSJ2J89	13/05/2025	55411	R$ 195.23
92	AG03428447	GYW7D19	13/05/2025	55414	R$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
93	AG03428446	OPX9B50	13/05/2025	54526	R$ 195.23
94	AG03428445	HMT5030	13/05/2025	55414	R$ 195.23
95	AG03428448	GWD5884	13/05/2025	55414	R$ 195.23
96	AG03428443	RVK4E37	13/05/2025	55417	R$ 195.23
97	AG03428441	GTL1I82	13/05/2025	55414	R$ 195.23
98	AG03428444	QNN2A60	13/05/2025	55417	R$ 195.23
99	AG03428442	TCD9G36	13/05/2025	55414	R$ 195.23
100	AG03428440	GZK8238	13/05/2025	55414	R$ 195.23
101	AG03428439	RNU3E20	13/05/2025	55411	R$ 195.23
102	AG03426605	JUM8D05	13/05/2025	76842	R$ 130.16
103	AG03426604	GZL2F64	13/05/2025	76842	R$ 130.16
104	AG03422467	SIX8J33	13/05/2025	76842	R$ 130.16
105	AG03422469	GZB9019	13/05/2025	65300	R$ 195.23
106	AG03422464	PUT0F82	13/05/2025	65300	R$ 195.23
107	AG03422465	HIW5026	13/05/2025	54100	R$ 130.16
108	AG03413056	GUW2B38	13/05/2025	51851	R$ 195.23
109	AG03412079	OQL9G07	13/05/2025	65300	R$ 195.23
110	AG03412077	OPA9979	13/05/2025	65300	R$ 195.23
111	AG03412081	PUP1C68	13/05/2025	65300	R$ 195.23
112	AG03412076	HLA1336	13/05/2025	65300	R$ 195.23
113	AG03412080	GTJ1B99	13/05/2025	65300	R$ 195.23
114	AG03412078	GRV6140	13/05/2025	65300	R$ 195.23
115	AG03412075	GXT2626	13/05/2025	65300	R$ 195.23
116	AG03412074	GWS3A81	13/05/2025	65300	R$ 195.23
117	AG03425498	HHM0J11	13/05/2025	65300	R$ 195.23
118	AG03425496	RNJ9A28	13/05/2025	65300	R$ 195.23
119	AG03425497	HAM2339	13/05/2025	65300	R$ 195.23
120	AG03425500	NEO7857	13/05/2025	65300	R$ 195.23
121	AG03425499	FGJ3B30	13/05/2025	65300	R$ 195.23
122	AG03425495	JRB6D23	13/05/2025	65300	R$ 195.23
123	AG03425494	QPM9B21	13/05/2025	65300	R$ 195.23
124	AG03425487	FYT0J89	13/05/2025	77142	R$ 130.16
125	AG03425479	GTZ1048	13/05/2025	73740	R$ 293.47
126	AG03428437	HFN6286	13/05/2025	55417	R$ 195.23
127	AG03428438	GVQ9A09	13/05/2025	55411	R$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
128	AG03428432	QPX5G07	13/05/2025	55500	R$ 130.16
129	AG03428436	RFU3H95	13/05/2025	55417	R$ 195.23
130	AG03428435	HCU0033	13/05/2025	55411	R$ 195.23
131	AG03428434	RNA4C97	13/05/2025	55500	R$ 130.16
132	AG03428433	OPZ7E13	13/05/2025	55500	R$ 130.16
133	AG03428431	STI7J56	13/05/2025	55500	R$ 130.16
134	AG03428430	QQL1144	13/05/2025	55500	R$ 130.16
135	AG03428429	EMA6G01	13/05/2025	55500	R$ 130.16
136	AG03428428	SIR5D34	13/05/2025	55500	R$ 130.16
137	AG03428427	DRQ8D24	13/05/2025	55500	R$ 130.16
138	AG03428426	HGZ9890	13/05/2025	55417	R$ 195.23
139	AG03428424	HOF4J17	13/05/2025	55417	R$ 195.23
140	AG03428423	PYV5E67	13/05/2025	55411	R$ 195.23
141	AG03428422	EST9A10	13/05/2025	55411	R$ 195.23
142	AG03428425	RTZ1A99	13/05/2025	55500	R$ 130.16
143	AG03428420	QNJ6567	13/05/2025	55414	R$ 195.23
144	AG03428419	HDF4920	13/05/2025	55411	R$ 195.23
145	AG03428421	HKI1G43	13/05/2025	54526	R$ 195.23
146	AG03428418	PVS2340	13/05/2025	55414	R$ 195.23
147	AG03428417	OWQ1F61	13/05/2025	55411	R$ 195.23
148	AG03428416	HCU0139	13/05/2025	55411	R$ 195.23
149	AG03426603	TDU6E31	13/05/2025	76842	R$ 130.16
150	AG03426601	BMW9I70	13/05/2025	76842	R$ 130.16
151	AG03426602	RUV5A68	13/05/2025	76842	R$ 130.16
152	AG03417899	HER2284	13/05/2025	76842	R$ 130.16
153	AG03417898	QPL4A21	13/05/2025	76842	R$ 130.16
154	AG03417900	GWB7923	13/05/2025	51851	R$ 195.23
155	AG03425475	SSG1B49	13/05/2025	76842	R$ 130.16
156	AG03425470	SSG1B49	13/05/2025	70561	R$ 293.47
157	AG03425471	GWS3A81	13/05/2025	65300	R$ 195.23
158	AG03425472	BMH7267	13/05/2025	65300	R$ 195.23
159	AG03425466	HGE7B98	13/05/2025	76331	R$ 293.47
160	AG03417896	FHK3C26	13/05/2025	51851	R$ 195.23
161	AG03417895	QOK7F80	13/05/2025	76842	R$ 130.16
162	AG03417897	RVE0D63	13/05/2025	76842	R$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
163	AG03417894	OPE9053	13/05/2025	55411	R$ 195.23
164	AG03417893	HFH0591	13/05/2025	55411	R$ 195.23
165	AG03428414	HIG6470	13/05/2025	54870	R$ 195.23
166	AG03428415	TDU8F02	13/05/2025	55411	R$ 195.23
167	AG03428412	HGO3589	13/05/2025	55414	R$ 195.23
168	AG03428413	RIU0E69	13/05/2025	54526	R$ 195.23
169	AG03428409	KBE4527	13/05/2025	55500	R$ 130.16
170	AG03428411	SYF7H91	13/05/2025	55680	R$ 195.23
171	AG03428408	OLF9021	13/05/2025	55500	R$ 130.16
172	AG03428410	QUS6597	13/05/2025	55417	R$ 195.23
173	AG03428405	HLK7902	13/05/2025	55417	R$ 195.23
174	AG03428406	QPW5A54	13/05/2025	55411	R$ 195.23
175	AG03428407	CYZ7B28	13/05/2025	76251	R$ 293.47
176	AG03428404	PWN5D46	13/05/2025	55417	R$ 195.23
177	AG03428403	HDF4J33	13/05/2025	55411	R$ 195.23
178	AG03428402	BEC2A17	13/05/2025	55414	R$ 195.23
179	AG03428401	GKJ2195	13/05/2025	55500	R$ 130.16
180	AG09784291	OXD0388	13/05/2025	60503	R$ 293.47
181	AG09784290	HAT1H67	13/05/2025	74550	R$ 130.16
182	AG09784289	RTW5F93	13/05/2025	60503	R$ 293.47
183	AG09784288	RFY0H54	13/05/2025	74630	R$ 195.23
184	AG09784287	OQY4214	13/05/2025	74550	R$ 130.16
185	AG09784286	GWV7931	13/05/2025	74550	R$ 130.16
186	AG09784285	NSL1E21	13/05/2025	74550	R$ 130.16
187	AG09784284	SJA5B17	13/05/2025	74550	R$ 130.16
188	AG09784283	GZO4446	13/05/2025	74550	R$ 130.16
189	AG09784282	FOF7J31	13/05/2025	74550	R$ 130.16
190	AG09784281	RUZ6D73	13/05/2025	74550	R$ 130.16
191	AG09784280	GXT3I77	13/05/2025	74550	R$ 130.16
192	AG09784279	SIW8J58	13/05/2025	74550	R$ 130.16
193	AG09784278	SYH8G05	13/05/2025	74550	R$ 130.16
194	AG09784277	SIC0F38	13/05/2025	74550	R$ 130.16
195	AG09784276	GXI5201	13/05/2025	74550	R$ 130.16
196	AG09784275	QWV6E66	13/05/2025	74550	R$ 130.16
197	AG09784274	HHS5203	13/05/2025	74550	R$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
198	AG09784273	RFN2D75	13/05/2025	74550	R$ 130.16
199	AG09784272	QOR6622	13/05/2025	74550	R$ 130.16
200	AG09784271	HIQ4I22	13/05/2025	74550	R$ 130.16
201	AG09784270	HLQ0733	13/05/2025	74550	R$ 130.16
202	AG09784269	HEU5236	13/05/2025	74550	R$ 130.16
203	AG09784268	QNP3H42	13/05/2025	74550	R$ 130.16
204	AG09784267	HMF7J82	13/05/2025	74550	R$ 130.16
205	AG09784266	TCK2F77	13/05/2025	74550	R$ 130.16
206	AG09784265	JVH7650	13/05/2025	74550	R$ 130.16
207	AG09784264	OWP8030	13/05/2025	74550	R$ 130.16
208	AG09784263	RVS9J11	13/05/2025	74550	R$ 130.16
209	AG09784262	GTN3J69	13/05/2025	74550	R$ 130.16
210	AG09784261	TDX6D79	13/05/2025	74550	R$ 130.16
211	AG09784259	QNF2E61	13/05/2025	74550	R$ 130.16
212	AG09784258	TDH0E67	13/05/2025	74550	R$ 130.16
213	AG09784257	OLU6754	13/05/2025	74550	R$ 130.16
214	AG09784256	HXP0F48	13/05/2025	74550	R$ 130.16
215	AG09784255	PZX4B27	13/05/2025	74630	R$ 195.23
216	AG09784254	PZX4B27	13/05/2025	74630	R$ 195.23
217	AG09784253	RMN8G97	13/05/2025	60503	R$ 293.47
218	AG09784252	JEK8H72	13/05/2025	60503	R$ 293.47
219	AG09784251	BQU1198	13/05/2025	74550	R$ 130.16
220	AG09784250	PUB0C56	13/05/2025	60503	R$ 293.47
221	AG09784249	GRV2H15	13/05/2025	74550	R$ 130.16
222	AG09784248	PUZ7079	13/05/2025	60503	R$ 293.47
223	AG09784247	SYP9F49	13/05/2025	74550	R$ 130.16
224	AG09784246	HCQ5F24	13/05/2025	60503	R$ 293.47
225	AG09784245	JEK8H72	13/05/2025	60503	R$ 293.47
226	AG09784244	HOB0558	13/05/2025	74630	R$ 195.23
227	AG09784243	EXA7J00	13/05/2025	74550	R$ 130.16
228	AG09784241	HAR7034	13/05/2025	74550	R$ 130.16
229	AG09784242	PXR5D85	13/05/2025	74550	R$ 130.16
230	AG09784240	OQY6780	13/05/2025	74550	R$ 130.16
231	AG09784239	HMT5533	13/05/2025	60503	R$ 293.47
232	AG09784238	PXD0744	13/05/2025	74550	R$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
233	AG09784237	FYQ2I28	13/05/2025	74550	R$ 130.16
234	AG09784236	HDM4C60	13/05/2025	74550	R$ 130.16
235	AG09784235	RTF1E00	13/05/2025	74630	R$ 195.23
236	AG09784234	PWG9H97	13/05/2025	60503	R$ 293.47
237	AG09784233	PYZ3008	13/05/2025	74550	R$ 130.16
238	AG09784232	PZM4C28	13/05/2025	60503	R$ 293.47
239	AG09784231	POI7A41	13/05/2025	74550	R$ 130.16
240	AG09784230	GSP5F56	13/05/2025	74550	R$ 130.16
241	AG09784229	OPX1628	13/05/2025	60503	R$ 293.47
242	AG09784228	SIL9I79	13/05/2025	60503	R$ 293.47
243	AG09784227	HFB2C01	13/05/2025	60503	R$ 293.47
244	AG09784226	HCQ5F24	13/05/2025	60503	R$ 293.47
245	AG09784225	GMS1706	13/05/2025	60503	R$ 293.47
246	AG09784224	GYA4138	13/05/2025	60503	R$ 293.47
247	AG09784223	HNE8416	13/05/2025	60503	R$ 293.47
248	AG09784222	PKY2J32	13/05/2025	74550	R$ 130.16
249	AG09784221	GKU4168	13/05/2025	60503	R$ 293.47
250	AG09784220	TDV7F65	13/05/2025	74550	R$ 130.16
251	AG09784219	SYC5H33	13/05/2025	60503	R$ 293.47
252	AG09784218	OLT4592	13/05/2025	74550	R$ 130.16
253	AG09784217	HNL0900	13/05/2025	74550	R$ 130.16
254	AG09784216	GVL0337	13/05/2025	60503	R$ 293.47
255	AG09784215	QNJ6567	13/05/2025	74550	R$ 130.16
256	AG09784214	HNU9A89	13/05/2025	74550	R$ 130.16
257	AG09784213	PZG3F59	13/05/2025	74550	R$ 130.16
258	AG09784212	HKN2D69	13/05/2025	74550	R$ 130.16
259	AG09784211	OPL5B49	13/05/2025	74550	R$ 130.16
260	AG09784210	HHS5683	13/05/2025	74550	R$ 130.16
261	AG09784209	HNP6181	13/05/2025	60503	R$ 293.47
262	AG09784208	SHX0A10	13/05/2025	74550	R$ 130.16
263	AG09784207	RVQ9F57	13/05/2025	74550	R$ 130.16
264	AG09784206	PVS4C06	13/05/2025	74630	R$ 195.23
265	AG09784205	GSI2907	13/05/2025	60503	R$ 293.47
266	AG09784204	QMW7876	13/05/2025	74630	R$ 195.23
267	AG09784203	HFN7J92	13/05/2025	60503	R$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
268	AG09784202	HJP1379	13/05/2025	74550	R$ 130.16
269	AG09784201	OPJ5092	13/05/2025	74550	R$ 130.16
270	AG09784200	QPR2B10	13/05/2025	60503	R$ 293.47
271	AG09784199	TCC3D38	13/05/2025	74630	R$ 195.23
272	AG09784198	HKB5681	13/05/2025	74550	R$ 130.16
273	AG09784197	NYF6D79	13/05/2025	74630	R$ 195.23
274	AG09784196	NYE0023	13/05/2025	60503	R$ 293.47
275	AG09784195	KLE1355	13/05/2025	60503	R$ 293.47
276	AG09784194	TCL8A07	13/05/2025	74550	R$ 130.16
277	AG09784193	HNC9D84	13/05/2025	60503	R$ 293.47
278	AG09784192	PUK7J96	13/05/2025	74550	R$ 130.16
279	AG09784191	TCZ8J85	13/05/2025	74550	R$ 130.16
280	AG09784190	HNE8416	13/05/2025	60503	R$ 293.47
281	AG09784189	PWQ6H41	13/05/2025	60503	R$ 293.47
282	AG09784188	GZF9861	13/05/2025	74550	R$ 130.16
283	AG09784187	HGI4105	13/05/2025	74550	R$ 130.16
284	AG09784186	QUP2650	13/05/2025	60503	R$ 293.47
285	AG09784185	PXD3B27	13/05/2025	74550	R$ 130.16
286	AG09784184	GLT5632	13/05/2025	74550	R$ 130.16
287	AG09784183	RNL6B36	13/05/2025	74550	R$ 130.16
288	AG09784182	KOA6J61	13/05/2025	74550	R$ 130.16
289	AG09784181	GWF8034	13/05/2025	60503	R$ 293.47
290	AG09784180	RED1I38	13/05/2025	74550	R$ 130.16
291	AG09784179	QOZ0931	13/05/2025	74630	R$ 195.23
292	AG09784178	QXT0E93	13/05/2025	60503	R$ 293.47
293	AG09784177	RUK9B75	13/05/2025	74550	R$ 130.16
294	AG09784176	HHX2779	13/05/2025	60503	R$ 293.47
295	AG09784175	HGZ9581	13/05/2025	60503	R$ 293.47
296	AG09784174	GYX7C57	13/05/2025	60503	R$ 293.47
297	AG09784173	HLA1J95	13/05/2025	60503	R$ 293.47
298	AG09784172	OLP0E50	13/05/2025	74550	R$ 130.16
299	AG09784171	RFP6C98	13/05/2025	60503	R$ 293.47
300	AG09784170	DDR2C58	13/05/2025	60503	R$ 293.47
301	AG09784169	OPI7A74	13/05/2025	60503	R$ 293.47
302	AG09784168	AGZ5H78	13/05/2025	74550	R$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
303	AG09784167	OLT5F54	13/05/2025	74630	R$ 195.23
304	AG09784166	SHG7B02	13/05/2025	74550	R$ 130.16
305	AG09784165	PXK8088	13/05/2025	74550	R$ 130.16
306	AG09784164	QQL5296	13/05/2025	74550	R$ 130.16
307	AG09784162	RFO2A96	13/05/2025	74550	R$ 130.16
308	AG09784163	HIW5116	13/05/2025	74630	R$ 195.23
309	AG09784161	OXI3573	13/05/2025	60503	R$ 293.47
310	AG09784160	HBC2578	13/05/2025	74630	R$ 195.23
311	AG09784159	PYZ7B93	13/05/2025	74550	R$ 130.16
312	AG09784158	SHP8D52	13/05/2025	60503	R$ 293.47
313	AG09784157	NYE9J00	13/05/2025	74550	R$ 130.16
314	AG09784156	HLH9741	13/05/2025	74550	R$ 130.16
315	AG09784155	HMR2E84	13/05/2025	74550	R$ 130.16
316	AG09784154	HBI0492	13/05/2025	74550	R$ 130.16
317	AG09784152	SIV9E02	13/05/2025	74550	R$ 130.16
318	AG09784153	QUX0I41	13/05/2025	60503	R$ 293.47
319	AG09784151	RVV2F13	13/05/2025	74550	R$ 130.16
320	AG09784150	HLH9741	13/05/2025	74550	R$ 130.16
321	AG09784149	HDN5C69	13/05/2025	74550	R$ 130.16
322	AG09784148	OXC3A50	13/05/2025	74550	R$ 130.16
323	AG09784147	RTT2E65	13/05/2025	74550	R$ 130.16
324	AG09784146	JJL8D95	13/05/2025	74550	R$ 130.16
325	AG09784144	HJN8G77	13/05/2025	74550	R$ 130.16
326	AG09784145	HFH0J09	13/05/2025	60503	R$ 293.47
327	AG09784143	PXL1727	13/05/2025	74550	R$ 130.16
328	AG09784142	HJH2H12	13/05/2025	60503	R$ 293.47
329	AG09784141	AOR7G64	13/05/2025	60503	R$ 293.47
330	AG09784140	HMJ7132	13/05/2025	60503	R$ 293.47
331	AG09784139	HSY7I83	13/05/2025	74550	R$ 130.16
332	AG09784138	RTZ8J78	13/05/2025	74550	R$ 130.16
333	AG09784137	HDJ1C15	13/05/2025	74550	R$ 130.16
334	AG09784136	PWU0909	13/05/2025	74550	R$ 130.16
335	AG09784135	HAR8994	13/05/2025	60503	R$ 293.47
336	AG09784133	OQO6F30	13/05/2025	74550	R$ 130.16
337	AG09784134	LCD0E12	13/05/2025	74550	R$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
338	AG09784132	PYW8616	13/05/2025	74550	R$ 130.16
339	AG09784131	GGN8A82	13/05/2025	74550	R$ 130.16
340	AG09784130	RTJ8C49	13/05/2025	74550	R$ 130.16
341	AG09784129	RNF9H27	13/05/2025	74550	R$ 130.16
342	AG09784128	RNA5H13	13/05/2025	60503	R$ 293.47
343	AG09784127	QPE5F62	13/05/2025	60503	R$ 293.47
344	AG09784126	QPG4A14	13/05/2025	60503	R$ 293.47
345	AG03424509	RMI8A47	13/05/2025	55417	R$ 195.23
346	AG03424510	OPU2969	13/05/2025	53800	R$ 130.16
347	AG03424508	DWI1F84	13/05/2025	55414	R$ 195.23
348	AG03424507	HMQ7073	13/05/2025	55417	R$ 195.23
349	AG03424505	QUC3082	13/05/2025	55414	R$ 195.23
350	AG03424506	GRD2255	13/05/2025	55500	R$ 130.16
351	AG03424504	PUL9H97	13/05/2025	55411	R$ 195.23
352	AG03424503	RVS7C16	13/05/2025	55411	R$ 195.23
353	AG03424502	REI6C80	13/05/2025	55411	R$ 195.23
354	AG03424501	QQU4D52	13/05/2025	55090	R$ 130.16
355	AG03410900	RVF6B84	13/05/2025	55414	R$ 195.23
356	AG03410899	PUB6196	13/05/2025	55680	R$ 195.23
357	AG03410898	OQE6677	13/05/2025	55414	R$ 195.23
358	AG03412119	HDF3848	13/05/2025	54521	R$ 195.23
359	AG03412120	HIW5267	13/05/2025	76332	R$ 293.47
360	AG09784124	SFO5H73	13/05/2025	60503	R$ 293.47
361	AG09784123	SYC7I44	13/05/2025	74550	R$ 130.16
362	AG09784122	PWY7836	13/05/2025	60503	R$ 293.47
363	AG09784121	FWK1H00	13/05/2025	60503	R$ 293.47
364	AG09784120	QUM9J66	13/05/2025	74550	R$ 130.16
365	AG09784119	HBY7B74	13/05/2025	60503	R$ 293.47
366	AG09784118	MQX2H50	13/05/2025	60503	R$ 293.47
367	AG09784117	HMA5C56	13/05/2025	60503	R$ 293.47
368	AG09784116	HAE1967	13/05/2025	60503	R$ 293.47
369	AG09784115	QPQ7077	13/05/2025	60503	R$ 293.47
370	AG09784114	PQS7C81	13/05/2025	60503	R$ 293.47
371	AG09784113	HIK9A21	13/05/2025	60503	R$ 293.47
372	AG09784112	HDK5H76	13/05/2025	60503	R$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
373	AG09784111	PUP8174	13/05/2025	60503	R$ 293.47
374	AG09784110	GYY3041	13/05/2025	60503	R$ 293.47
375	AG09784109	HNR7955	13/05/2025	60503	R$ 293.47
376	AG09784108	QUC3082	13/05/2025	60503	R$ 293.47
377	AG09784107	GUX3160	13/05/2025	60503	R$ 293.47
378	AG09784106	SIP5A34	13/05/2025	60503	R$ 293.47
379	AG09784105	DLN0F08	13/05/2025	74550	R$ 130.16
380	AG09784104	SIY0I03	13/05/2025	74630	R$ 195.23
381	AG09784103	OPB8H00	13/05/2025	60503	R$ 293.47
382	AG09784102	GWR3B95	13/05/2025	60503	R$ 293.47
383	AG09784101	OPT6G77	13/05/2025	74550	R$ 130.16
384	AG09784100	GUX3160	13/05/2025	60503	R$ 293.47
385	AG09784099	HFN7J92	13/05/2025	74630	R$ 195.23
386	AG09784098	GXT2740	13/05/2025	60503	R$ 293.47
387	AG09784097	PYM3G84	13/05/2025	74550	R$ 130.16
388	AG09784096	HDF4879	13/05/2025	60503	R$ 293.47
389	AG09784095	HFT4E36	13/05/2025	74550	R$ 130.16
390	AG09784094	SHJ5D60	13/05/2025	74550	R$ 130.16
391	AG09784093	HIS3A91	13/05/2025	74550	R$ 130.16
392	AG09784092	QXZ6G38	13/05/2025	74550	R$ 130.16
393	AG09784090	PYV2E81	13/05/2025	60503	R$ 293.47
394	AG09784089	GWV7931	13/05/2025	74550	R$ 130.16
395	AG09784088	HBT6250	13/05/2025	74630	R$ 195.23
396	AG09784087	GWV7931	13/05/2025	74550	R$ 130.16
397	AG09784086	HGF1959	13/05/2025	74550	R$ 130.16
398	AG09784085	TCK4G80	13/05/2025	74550	R$ 130.16
399	AG09784084	TDT4I35	13/05/2025	74550	R$ 130.16
400	AG09784083	HGZ9195	13/05/2025	74550	R$ 130.16
401	AG09784082	HZN8B49	13/05/2025	60503	R$ 293.47
402	AG09784081	PKS0J53	13/05/2025	74550	R$ 130.16
403	AG09784080	RMG9I35	13/05/2025	74550	R$ 130.16
404	AG09784079	HDI3E19	13/05/2025	60503	R$ 293.47
405	AG09784078	OPI8105	13/05/2025	60503	R$ 293.47
406	AG09784077	HMQ7422	13/05/2025	74550	R$ 130.16
407	AG09784076	GUI5789	13/05/2025	60503	R$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
408	AG09784075	OQL0312	13/05/2025	74550	R$ 130.16
409	AG09784074	HIH8A60	13/05/2025	60503	R$ 293.47
410	AG09784073	HDN5C69	13/05/2025	74550	R$ 130.16
411	AG09784072	HAR7284	13/05/2025	60503	R$ 293.47
412	AG09784071	OOW2816	13/05/2025	74630	R$ 195.23
413	AG09784070	HKL3578	13/05/2025	74550	R$ 130.16
414	AG09784069	PWG2B06	13/05/2025	74550	R$ 130.16
415	AG09784068	HKW9668	13/05/2025	74550	R$ 130.16
416	AG09784067	PZZ6H65	13/05/2025	74550	R$ 130.16
417	AG09784066	QLI0H50	13/05/2025	74630	R$ 195.23
418	AG09784065	RAG3939	13/05/2025	74550	R$ 130.16
419	AG09784064	SJE0J48	13/05/2025	74550	R$ 130.16
420	AG09784063	HDF5C72	13/05/2025	74550	R$ 130.16
421	AG09784062	SYN0D51	13/05/2025	74550	R$ 130.16
422	AG09784061	JGN3583	13/05/2025	74550	R$ 130.16
423	AG09784060	GTH4326	13/05/2025	60503	R$ 293.47
424	AG09784059	OXA6262	13/05/2025	60503	R$ 293.47
425	AG09784058	EAR4506	13/05/2025	60503	R$ 293.47
426	AG09784057	HML8045	13/05/2025	60503	R$ 293.47
427	AG09784056	GUW1013	13/05/2025	60503	R$ 293.47
428	AG09784055	QNS9G57	13/05/2025	60503	R$ 293.47
429	AG09784054	PYU4344	13/05/2025	60503	R$ 293.47
430	AG09784053	QQN7418	13/05/2025	60503	R$ 293.47
431	AG09784052	HFW6303	13/05/2025	60503	R$ 293.47
432	AG09784051	GYL8E12	13/05/2025	60503	R$ 293.47
433	AG09784050	OQA2838	13/05/2025	60503	R$ 293.47
434	AG09784049	HHS4342	13/05/2025	60503	R$ 293.47
435	AG09784048	PPM0H09	13/05/2025	60503	R$ 293.47
436	AG09784047	HCO4488	13/05/2025	60503	R$ 293.47
437	AG09784046	HCL9J40	13/05/2025	60503	R$ 293.47
438	AG09784045	HGZ9437	13/05/2025	60503	R$ 293.47
439	AG09784044	RMT8I25	13/05/2025	60503	R$ 293.47
440	AG09784043	QNN9H99	13/05/2025	60503	R$ 293.47
441	AG09784042	QXR7E56	13/05/2025	60503	R$ 293.47
442	AG09784041	PWS0G12	13/05/2025	60503	R$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
443	AG09784040	HDQ5E69	13/05/2025	60503	R$ 293.47
444	AG09784039	RUT2E30	13/05/2025	60503	R$ 293.47
445	AG09784038	FJK1B95	13/05/2025	60503	R$ 293.47
446	AG09784037	RML2C10	13/05/2025	60503	R$ 293.47
447	AG09784036	HJE4659	13/05/2025	60503	R$ 293.47
448	AG09784035	RMJ6I23	13/05/2025	60503	R$ 293.47
449	AG09784034	PZM9824	13/05/2025	60503	R$ 293.47
450	AG09784033	GKO1J71	13/05/2025	60503	R$ 293.47
451	AG09784032	RMZ9D82	13/05/2025	60503	R$ 293.47
452	AG09784031	RUB7G91	13/05/2025	60503	R$ 293.47
453	AG09784030	HEY5825	13/05/2025	60503	R$ 293.47
454	AG09784029	ONV7F15	13/05/2025	60503	R$ 293.47
455	AG09784028	GLB7779	13/05/2025	60503	R$ 293.47
456	AG09784027	SIO5B20	13/05/2025	60503	R$ 293.47
457	AG09784026	RFH8C47	13/05/2025	60503	R$ 293.47
458	AG09784025	HGG7E08	13/05/2025	60503	R$ 293.47
459	AG09784024	HKW9643	13/05/2025	60503	R$ 293.47
460	AG09784023	RNT7A33	13/05/2025	60503	R$ 293.47
461	AG09784022	HHX2847	13/05/2025	60503	R$ 293.47
462	AG03412069	EEH7J26	13/05/2025	65300	R$ 195.23
463	AG03410897	PUM2782	13/05/2025	55411	R$ 195.23
464	AG03410896	PVP4565	13/05/2025	55414	R$ 195.23
465	AG03410895	OPA6501	13/05/2025	55414	R$ 195.23
466	AG03410894	HAS3H76	13/05/2025	60501	R$ 293.47
467	AG03410893	TCR3B50	13/05/2025	55414	R$ 195.23
468	AG03424198	HAS3H76	13/05/2025	60501	R$ 293.47
469	AG03424199	GPL1J16	13/05/2025	76331	R$ 293.47
470	AG03410891	DQS8246	13/05/2025	55411	R$ 195.23
471	AG03410892	QQH6C52	13/05/2025	55500	R$ 130.16
472	AG03410889	PVS7314	13/05/2025	54526	R$ 195.23
473	AG03410890	QLI9C14	13/05/2025	55414	R$ 195.23
474	AG03410888	HAA6J61	13/05/2025	55411	R$ 195.23
475	AG03410887	GKK4034	13/05/2025	52312	R$ 130.16
476	AG03417892	KWU9H13	13/05/2025	65300	R$ 195.23
477	AG03422463	TCE7J65	13/05/2025	65300	R$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
478	AG03425462	GWS3A81	13/05/2025	65300	R$ 195.23
479	AG03425464	HLU0D11	13/05/2025	65300	R$ 195.23
480	AG03425463	OPB3E73	13/05/2025	65300	R$ 195.23
481	AG03425456	HFH0C24	13/05/2025	65300	R$ 195.23
482	AG03413055	OWO1J70	13/05/2025	60502	R$ 293.47
483	AG03411000	RUO9F39	13/05/2025	54522	R$ 195.23
484	AG03424195	JNP5437	13/05/2025	65300	R$ 195.23
485	AG03424194	GLQ5909	13/05/2025	55090	R$ 130.16
486	AG03424191	HDV8A17	13/05/2025	65300	R$ 195.23
487	AG03424192	HDV8A17	13/05/2025	51851	R$ 195.23
488	AG03424188	GTK3542	13/05/2025	51851	R$ 195.23
489	AG03424187	GTK3542	13/05/2025	65300	R$ 195.23
490	AG03424186	RFE1C15	13/05/2025	76842	R$ 130.16
491	AG03424184	RFE1C15	13/05/2025	76332	R$ 293.47
492	AG03406978	QPW5E15	13/05/2025	55680	R$ 195.23
493	AG03406977	HMF5198	13/05/2025	55680	R$ 195.23
494	AG03416987	UAI9G52	13/05/2025	58191	R$ 880.41
495	AG03416986	UAI9G52	13/05/2025	57200	R$ 195.23
496	AG03422460	HAM2339	13/05/2025	65300	R$ 195.23
497	AG03422459	GLQ1I35	13/05/2025	65300	R$ 195.23
498	AG03424183	SGY1H24	13/05/2025	52070	R$ 88.38
499	AG03424180	SGY1H24	13/05/2025	58350	R$ 195.23
500	AG03426209	QNX4288	13/05/2025	76332	R$ 293.47
501	AG03426210	PWS3360	13/05/2025	73662	R$ 130.16
502	AG03410886	QQN3281	13/05/2025	55411	R$ 195.23
503	AG03410883	JIC0J25	13/05/2025	55417	R$ 195.23
504	AG03410885	OLS2717	13/05/2025	55411	R$ 195.23
505	AG03410884	RNF0J14	13/05/2025	76251	R$ 293.47
506	AG03410879	OLY1579	13/05/2025	55414	R$ 195.23
507	AG03410878	RTU1C77	13/05/2025	55680	R$ 195.23
508	AG03410877	TCL5A32	13/05/2025	55414	R$ 195.23
509	AG03410876	PQF3D36	13/05/2025	55680	R$ 195.23
510	AG03410880	SIF7H52	13/05/2025	55500	R$ 130.16
511	AG03410881	OLW3D74	13/05/2025	55417	R$ 195.23
512	AG03410882	RFX8H59	13/05/2025	55411	R$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
513	AG03410874	HMZ0110	13/05/2025	76331	R$ 293.47
514	AG03410873	TDE7G54	13/05/2025	54526	R$ 195.23
515	AG03413051	OWH6C22	13/05/2025	70301	R$ 293.47
516	AG03413052	HFM7G04	13/05/2025	70301	R$ 293.47
517	AG03411862	EVT9J21	13/05/2025	65300	R$ 195.23
518	AG03411863	GNJ8656	13/05/2025	65300	R$ 195.23
519	AG03416442	OWY4J83	13/05/2025	52151	R$ 293.47
520	AG03416443	OWY4J83	13/05/2025	70561	R$ 293.47
521	AG03416437	OWY4J83	13/05/2025	58193	R$ 880.41
522	AG03416439	OWY4J83	13/05/2025	76842	R$ 130.16
523	AG03410872	NWP8G05	13/05/2025	54526	R$ 195.23
524	AG03412061	RVZ0F35	13/05/2025	60502	R$ 293.47
525	AG03412062	RVZ0F35	13/05/2025	52151	R$ 293.47
526	AG03412053	RVZ0F35	13/05/2025	58350	R$ 195.23
527	AG03412044	GWZ0766	13/05/2025	65300	R$ 195.23
528	AG03412043	GUW1174	13/05/2025	65300	R$ 195.23
529	AG03412045	HOH6F27	13/05/2025	65300	R$ 195.23
530	AG03412042	QPU7B49	13/05/2025	65300	R$ 195.23
531	AG03416985	HJD1C71	13/05/2025	55411	R$ 195.23
532	AG03410870	RVA4H22	13/05/2025	55411	R$ 195.23
533	AG03410869	HNQ1I48	13/05/2025	55411	R$ 195.23
534	AG03410871	OQW2745	13/05/2025	55417	R$ 195.23
535	AG03410865	HGZ9105	13/05/2025	55414	R$ 195.23
536	AG03410866	QUV9G07	13/05/2025	54521	R$ 195.23
537	AG03410867	OQW8978	13/05/2025	54521	R$ 195.23
538	AG03410868	QUQ8049	13/05/2025	54521	R$ 195.23
539	AG03410863	OQD6216	13/05/2025	55090	R$ 130.16
540	AG03410864	QUH2187	13/05/2025	55500	R$ 130.16
541	AG03410862	OWJ3C66	13/05/2025	55414	R$ 195.23
542	AG03410861	GSB4749	13/05/2025	76252	R$ 293.47
543	AG03410858	OQW1G68	13/05/2025	55411	R$ 195.23
544	AG03410857	HCU0139	13/05/2025	55411	R$ 195.23
545	AG03410860	SHY3H97	13/05/2025	55411	R$ 195.23
546	AG03410859	GZD0444	13/05/2025	55500	R$ 130.16
547	AG03410854	RTU0F32	13/05/2025	55680	R$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
548	AG03410856	REF3B84	13/05/2025	55680	R$ 195.23
549	AG03410853	OQR7002	13/05/2025	55417	R$ 195.23
550	AG03410855	BCY1E67	13/05/2025	55680	R$ 195.23
551	AG03410852	RVY6J18	13/05/2025	55411	R$ 195.23
552	AG03410848	HMR0E99	13/05/2025	55500	R$ 130.16
553	AG03410849	SIC9G69	13/05/2025	55500	R$ 130.16
554	AG03410851	OQN2713	13/05/2025	55417	R$ 195.23
555	AG03410850	ISB0I62	13/05/2025	55414	R$ 195.23
556	AG03417891	GXP7J27	13/05/2025	51851	R$ 195.23
557	AG03422458	NYA8J19	13/05/2025	54521	R$ 195.23
558	AG03422457	HIZ0B14	13/05/2025	54521	R$ 195.23
559	AG03422456	RNY5I37	13/05/2025	54521	R$ 195.23
560	AG03422454	HHT7D36	13/05/2025	65300	R$ 195.23
561	AG03422455	RFO2A96	13/05/2025	76332	R$ 293.47
562	AG03413050	HID2441	13/05/2025	65300	R$ 195.23
563	AG03417890	PVH0296	13/05/2025	55411	R$ 195.23
564	AG03417889	HBT6460	13/05/2025	55417	R$ 195.23
565	AG03417886	QWW1C15	13/05/2025	54600	R$ 130.16
566	AG03417887	RFH3A57	13/05/2025	55500	R$ 130.16
567	AG03417888	GVS1497	13/05/2025	55417	R$ 195.23
568	AG03417885	MCV7B57	13/05/2025	55680	R$ 195.23
569	AG03410847	TCW2D25	13/05/2025	55500	R$ 130.16
570	AG03410841	RBP6J76	13/05/2025	55417	R$ 195.23
571	AG03410842	TCF3G92	13/05/2025	76331	R$ 293.47
572	AG03410844	OWG3G92	13/05/2025	55500	R$ 130.16
573	AG03410846	QPU7B49	13/05/2025	55500	R$ 130.16
574	AG03410845	RFB8B11	13/05/2025	55500	R$ 130.16
575	AG03410843	AXQ3E29	13/05/2025	55500	R$ 130.16
576	AG03410839	GXM1G89	13/05/2025	55090	R$ 130.16
577	AG03410837	HBZ2999	13/05/2025	55414	R$ 195.23
578	AG03410840	ECM2J45	13/05/2025	55414	R$ 195.23
579	AG03410838	HNS8203	13/05/2025	55090	R$ 130.16
580	AG03410835	PVO6014	13/05/2025	55411	R$ 195.23
581	AG03417884	PFR2H45	13/05/2025	55417	R$ 195.23
582	AG03410831	TCN8B19	13/05/2025	55090	R$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
583	AG03410834	CIM9G49	13/05/2025	55500	R$ 130.16
584	AG03410833	ORA4G98	13/05/2025	55417	R$ 195.23
585	AG03410832	RNX2G55	13/05/2025	55417	R$ 195.23
586	AG03410829	OXE5B76	13/05/2025	55411	R$ 195.23
587	AG03410830	OLU2352	13/05/2025	55411	R$ 195.23
588	AG03424172	GZB6E96	13/05/2025	65300	R$ 195.23
589	AG03413049	PUL9I58	13/05/2025	65300	R$ 195.23
590	AG03413048	NPW0C57	13/05/2025	51851	R$ 195.23
591	AG03413046	HLE9624	13/05/2025	51851	R$ 195.23
592	AG03413047	NPW0C57	13/05/2025	65300	R$ 195.23
593	AG03413043	PJX9D65	13/05/2025	76841	R$ 130.16
594	AG03413045	QOR6C30	13/05/2025	76841	R$ 130.16
595	AG03422453	TCN3F25	13/05/2025	76842	R$ 130.16
596	AG03422452	TDV5F00	13/05/2025	76842	R$ 130.16
597	AG03426207	HLS6995	13/05/2025	70301	R$ 293.47
598	AG03413041	PZF5978	13/05/2025	55500	R$ 130.16
599	AG03427736	PWU4270	13/05/2025	54521	R$ 195.23
600	AG03413037	HKK7A65	13/05/2025	76841	R$ 130.16
601	AG03424170	PVS4F12	13/05/2025	65300	R$ 195.23
602	AG03424168	EUJ9G96	13/05/2025	65300	R$ 195.23
603	AG03424169	OPC5I58	13/05/2025	65300	R$ 195.23
604	AG03424165	HMP9176	13/05/2025	65300	R$ 195.23
605	AG03409820	GOA7667	13/05/2025	54600	R$ 130.16
606	AG03416736	DFU3E47	13/05/2025	73662	R$ 130.16
607	AG03416735	ACZ7B12	13/05/2025	55411	R$ 195.23
608	AG03417882	HLI2121	13/05/2025	65300	R$ 195.23
609	AG03417883	ELT5H59	13/05/2025	65300	R$ 195.23
610	AG03417881	HOG3674	13/05/2025	76251	R$ 293.47
611	AG03417880	QXZ6G38	13/05/2025	76252	R$ 293.47
612	AG03417879	CVM6J68	13/05/2025	55417	R$ 195.23
613	AG03412030	HGZ9437	13/05/2025	65300	R$ 195.23
614	AG03412031	GWP4959	13/05/2025	65300	R$ 195.23
615	AG03412029	PWT8214	13/05/2025	65300	R$ 195.23
616	AG03412028	GRV1827	13/05/2025	65300	R$ 195.23
617	AG03412027	RMN1C81	13/05/2025	65300	R$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
618	AG03412026	GMH7G50	13/05/2025	65300	R$ 195.23
619	AG03412025	DSM0529	13/05/2025	65300	R$ 195.23
620	AG03422448	HKT2E83	13/05/2025	65300	R$ 195.23
621	AG03425454	HII7871	13/05/2025	58350	R$ 195.23
622	AG03425450	HEU8A78	13/05/2025	65300	R$ 195.23
623	AG03413035	PVS4F12	13/05/2025	65300	R$ 195.23
624	AG03412023	OPC6889	13/05/2025	65300	R$ 195.23
625	AG03412024	HEM9D84	13/05/2025	65300	R$ 195.23
626	AG03412018	HAM0939	13/05/2025	65300	R$ 195.23
627	AG03412021	HAR8210	13/05/2025	65300	R$ 195.23
628	AG03412020	OLW3I66	13/05/2025	65300	R$ 195.23
629	AG03412019	HHS7E72	13/05/2025	65300	R$ 195.23
630	AG03412017	GUY5280	13/05/2025	65300	R$ 195.23
631	AG03412022	DRB7J23	13/05/2025	65300	R$ 195.23
632	AG03412015	HMP6316	13/05/2025	65300	R$ 195.23
633	AG03412014	CGZ8977	13/05/2025	65300	R$ 195.23
634	AG03412016	HGI5J99	13/05/2025	65300	R$ 195.23
635	AG03425448	HOK8C88	13/05/2025	65300	R$ 195.23
636	AG03425447	GXJ3996	13/05/2025	65300	R$ 195.23
637	AG03425445	OMA0A78	13/05/2025	65300	R$ 195.23
638	AG03425446	HMY3C42	13/05/2025	65300	R$ 195.23
639	AG03425444	HLG3905	13/05/2025	65300	R$ 195.23
640	AG03425442	LCF8344	13/05/2025	65300	R$ 195.23
641	AG03425441	HGZ9437	13/05/2025	65300	R$ 195.23
642	AG03425440	HDJ3707	13/05/2025	65300	R$ 195.23
643	AG03422132	RUK7A72	13/05/2025	70561	R$ 293.47
644	AG03413034	TCH2H41	13/05/2025	76841	R$ 130.16
645	AG03413032	OPP8D82	13/05/2025	76841	R$ 130.16
646	AG03413031	HME8669	13/05/2025	55500	R$ 130.16
647	AG03413029	HLI1030	13/05/2025	55500	R$ 130.16
648	AG03413030	RNQ9B08	13/05/2025	55500	R$ 130.16
649	AG03408898	HIW5F68	13/05/2025	76842	R$ 130.16
650	AG03408894	TCG8D16	13/05/2025	76842	R$ 130.16
651	AG03408880	NNT5J53	13/05/2025	65300	R$ 195.23

Data da geração: 19/05/2025

Total de registros: 651

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Gerência Superior de Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 040-2025
DEFERIMENTO DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Realizada aos 17 dias do mês de Maio de 2025, na sala de reuniões da JARI/ITAÚNA, situada à Avenida São João, 3260, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP 35681-149, reuniram-se em sua 28ª Sessão Ordinária de 2025 à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaúna, estando presentes o Presidente Peri Tupinambás Lima e os membros Edlaine Pereira de Sousa e Janete Aparecida de Queiroz Moreira. A Junta julgou o(s) recurso(s) abaixo, decidindo pelo seu DEFERIMENTO:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE	DECISÃO
HMO6920	17/05/25	16/11/24	RR-128/2025	AG09774263	AG	DEFERIDO
RMP8J88	17/05/25	17/10/24	RR-131/2025	AG03421169	AG	DEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI de Itaúna/MG no seguinte endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 3260, BAIRRO GRAÇAS, ITAÚNA/MG, CEP 35681-149.

Das decisões desta JARI cabem recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, ao CETRAN/MG.

Telefones para contato: (37)3249-9619 ou (37)3249-9624

Itaúna, 17 de Maio de 2025.

Peri Tupinambás Lima
Presidente

Janete Ap. de Queiroz Moreira
Membro

Edlaine Pereira de Sousa
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Gerência Superior de Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 39-2025
INDEFERIMENTO DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Realizada no dia 17 do mês de Maio de 2025, na sala de reuniões da JARI/ITAÚNA, situada à Avenida São João, 3260, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP 35681-149, reuniram-se em sua 28ª Sessão Ordinária de 2025 à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itaúna, estando presentes o Presidente Peri Tupinambás Lima e os membros Edlaine Pereira de Sousa e Janete Aparecida de Queiroz Moreira. A Junta julgou o(s) recurso(s) abaixo, decidindo pelo seu INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE	DECISÃO
QPY8G67	17/05/25	09/09/24	RR-123/2025	E300047989	E3	NÃO CONHECIDO
QPY8G67	17/05/25	13/09/24	RR-124/2025	E300048321	E3	NÃO CONHECIDO
RFU6E75	17/05/25	22/11/24	RR-125/2025	AG09775460	AG	INDEFERIDO
HLH3D23	17/05/25	11/08/24	RR-126/2025	E300045709	E3	NÃO CONHECIDO
HDR6642	17/05/25	08/10/24	RR-127/2025	AG03426164	AG	INDEFERIDO
HKA7F59	17/05/25	11/02/21	RR-129/2025	E300001428	E3	NÃO CONHECIDO
QNR8G42	17/05/25	29/11/24	RR-130/2025	AG09775884	AG	INDEFERIDO
PUF3826	17/05/25	04/10/24	RR-132/2025	AG03427112	AG	NÃO CONHECIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI de Itaúna/MG no seguinte endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 3260, BAIRRO GRAÇAS, ITAÚNA/MG, CEP 35681-149.

Das decisões desta JARI cabem recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, ao CETRAN/MG.

Telefones para contato: (37)3249-9619 ou (37)3249-9624

Itaúna, 17 de Maio de 2025

Peri Tupinambás Lima
Presidente

Janete Ap. de Queiroz Moreira
Membro

Edlaine Pereira de Sousa
Membro

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8874, DE 16 DE JANEIRO DE 2025,
Abre crédito suplementar no valor de R$ 884.000,00 às dotações das unidades orçamentárias que menciona.

O Prefeito Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, de 1º de maio de 1990, art. 82, inciso V, a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 6143, de 12 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 884.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
05.01.04.122.0041.2.040 - CUSTEIO DE ENERGIA ELÉTRICA,TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105	1500	50.000,00
07 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER			
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
07.01.27.122.0041.2.106 - CUSTEIO DE ENERGIA ELÉTRICA,TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264	1500	497.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA			
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
08.01.15.122.0041.2.122 - CUSTEIO DE ENERGIA ELÉTRICA,TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310	1500	100.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
09.02 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO			
09.02.12.122.0010.2.496 - CUSTEIO DE ENERGIA ELÉTRICA,TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	426	1500	8.000,00
09.02.12.361.0011.2.514 - CUSTEIO DE ENERGIA ELÉTRICA,TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	454	1500	150.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
11.01.08.122.0041.2.266 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	534	1500	4.000,00
11.01.08.122.0041.2.270 - CUSTEIO DE ENERGIA ELÉTRICA,TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	539	1500	45.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO			
15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
15.01.04.122.0053.2.672 - CUSTEIO DE ENERGIA ELÉTRICA,TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	891	1500	3.000,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRÉDITOS			
Classificação	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
16.01 - GABINETE SECRETÁRIO			
16.01.13.122.0003.2.614 - CUSTEIO DE ENERGIA ELÉTRICA,TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	939	1500	27.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**884.000,00**

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) adicional(is) de que trata o artigo 1º deste Decreto é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
05.01.04.122.0041.2.087 - MANUTENÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO "ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA COUTINHO"			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113	1500	27.000,00
05.03 - GERÊNCIA SUPERIOR DE PATRIMONIO			
05.03.04.122.0045.2.082 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192	1500	50.000,00
07 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER			
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
07.01.27.122.0017.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	258	1500	30.000,00
07.02 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO			
07.02.27.811.0018.2.116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	277	1500	375.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	280	1500	50.000,00
07.02.27.812.0018.2.960 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF/MANUT. ESPAÇOS ESPORTIVOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	288	1500	42.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA			
08.02 - GERÊNCIA SUP. DE REGULAÇÃO URBANA			
08.02.15.122.0041.2.708 - CUSTEIO DE ENERGIA DE PRAÇAS PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	324	1500	100.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
09.02 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO			
09.02.12.361.0046.1.508 - CONSTR./AMPL. E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	461	1500	158.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
11.01.08.122.0041.2.266 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	524	1500	4.000,00
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02.08.244.0061.1.511 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	580	1500	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	586	1500	5.000,00

FONTE:

DECRETO Nº 8874, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENOLVIMENTO ECONÔMICO			
15.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
15.01.04.121.0053.2.670 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	877	1500	3.000,00
Total de anulação de dotação			**884.000,00**
TOTAL DE RECURSOS			**884.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna - MG, 16 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Prefeito Municipal

RENATO CORRADI BECHELAINE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO AUGUSTO SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

HIDELBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

REGINA CÉLIA DUARTE AMARAL ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GLÁUCIA MARIA SANTIAGO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GILBERTO EMANUEL SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MÁRCIO GONÇALVES PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FONTE:

DECRETO Nº 8874, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8886, DE 27 DE JANEIRO DE 2025,
Abre crédito suplementar no valor de R$ 472.100,00 às dotações das unidades orçamentárias que menciona.

O Prefeito Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, de 1º de maio de 1990, art. 82, inciso V, a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 6143, de 12 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 472.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	**Ficha**	**Fonte**	**Valor**
07 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER			
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE			
07.03.27.122.0017.2.173 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1066	2759	55.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
09.02 - GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO			
09.02.12.361.0046.1.508 - CONSTR./AMPL. E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1067	2571	17.100,00
12 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS			
12.03 - GERÊNCIA SUP. DE OBRAS, MANUT. REPAROS			
12.03.15.451.0075.1.073 - OBRAS INFRAESTRUTURA VIÁRIA,RUAS,AV,CALÇADAS,MEIOFIOS, CAPT. PLUVIAL E OUTRAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1069	2706	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**472.100,00**

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) adicional(is) de que trata o artigo 1º deste Decreto é(são) o(s) seguinte(s):

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Classificação	**Fonte**	**Valor**
2571 - Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Rep. Instr. Cong. vinculados à Educação(Ex. A	2571	17.100,00
2706 - Transferência Especial da União(Ex. Anterior)	2706	400.000,00
2759 - Recursos Vinculados a Fundos(Ex. Anterior)	2759	55.000,00
Total de superávit financeiro		**472.100,00**
TOTAL DE RECURSOS		**472.100,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura, sem prejuízo da publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna - MG, 27 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Prefeito Municipal

FONTE:

PEDRO AUGUSTO SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

REGINA CÉLIA DUARTE AMARAL ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRO MOKS DO CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

FONTE:

DECRETO Nº 8886, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

SAAE

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia do Município de Itaúna/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Edital n.º 13/2025, tipo menor preço por lote, para aquisição de produtos de padaria. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se no site oficial da Autarquia: www.saaeitauna.com.br e no site: www.gov.br/compras. Data da Sessão do Pregão: 02/06/2025 às 09h00min pelo site www.gov.br/compras.

Itaúna, 16 de maio de 2025.

Elém Cristina Rabelo Borba
Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Saúde

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

CNPJ: 21.254.057/0001-97

Endereço: Av. Dr. Miguel Augusto, 1902 – Bairro Graças – Itaúna – MG – CEP.: 35681-147

Objeto proposto: Aquisição dos equipamentos permanentes para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.

Valor total do repasse: R$100.000,00 (Cem mil reais), relativo a auxílio – emenda impositiva a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício financeiro de 2025, indicada pela vereadora: Márcia Cristina Silva.

Dotação Orçamentária:4.4.50.42 - Auxílio
elemento de despesa: 104

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Em análise à proposta apresentada pela Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, acima referenciada, e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, **VERIFICAMOS**, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de execução.

d) o cronograma previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos podem ser: visitas "in loco", abordagem dos usuários e famílias, prestações de contas mensais e anual;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão

competente;

g) gestor designado da parceria: Juliana Capanema Silva Faria, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito sob a matrícula 110.476-6;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.183 de 11 de março de 2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Pedro Augusto Santos Almeida, representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;
II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretária Municipal de Educação;
III – Neurivan Gonçalves Aguilar, representante da Secretária Municipal de Regulação Urbana
IV – Jéssica Graziele Antunes Silva, representante da Secretária Municipal de Cultura;
V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretária Municipal de Saúde;
VI - Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 13 de Maio de 2025.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para repasse de subvenção social, de recurso proveniente de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2025, a ser utilizada para aquisição de equipamentos permanentes para atendimento a toda população SUS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3. ADJUDICADO: Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira – CNPJ: 21.254.057/0001-97

4. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, presta relevantes serviços de saúde no que se refere ao atendimento de pacientes de nossa microrregião de saúde, sendo certificada como entidade beneficente de assistência social na área de saúde, conforme cosnta em inscrição do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, está devidamente cadastrada no CMS (Conselho Municipal de Saúde) da cidade de Itaúna/MG;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira será beneficiada com o repasse de recursos financeiros de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2025;

Diante do exposto, requer-se seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna, 13 de maio de 2025.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

,

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

CNPJ: 21.254.057/0001-97

Endereço: Av. Dr. Miguel Augusto, 1902 – Bairro Graças – Itaúna – MG – CEP.: 35681-147

Objeto proposto: Aquisição de materiais de escritório para o atendimento a toda a população SUS.

Valor total do repasse: R$44.108,00 (Quarenta e quatro mil cento e oito reais), relativo à subvenção social – emenda impositiva a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício financeiro de 2025, indicada pela Vereadora Edênia Alcântara.

Dotação Orçamentária: 33.50.43 - Subvenção Social
Elemento de despesa: 97

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Em análise à proposta apresentada pela Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, acima referenciada, e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, **VERIFICAMOS**, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de execução.

d) o cronograma previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos podem ser: visitas "in loco", abordagem dos usuários e famílias, prestações de contas mensais e anual;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;

g) gestor designado da parceria: Juliana Capanema Silva Faria, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito sob a matrícula 110.476-6;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.183, de 11 de março de 2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Pedro Augusto Santos Almeida, representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;
II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretária Municipal de Educação;
III – Neurivan Gonçalves Aguilar, representante da Secretária Municipal de Regulação Urbana
IV – Jéssica Graziele Antunes Silva, representante da Secretária Municipal de Cultura;
V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretária Municipal de Saúde;
VI – Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 13 de maio de 2025.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para repasse de auxílio, de recurso proveniente de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2025, a ser utilizada para aquisição de materiais de escritório para o atendimento a toda população SUS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3.ADJUDICADO: Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira – CNPJ: 21.254.057/0001-97

4. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, presta relevantes serviços de saúde no que se refere ao atendimento de pacientes de nossa microrregião de saúde, sendo certificada como entidade beneficente de assistência social na área de saúde, conforme consta em inscrição do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, está devidamente cadastrada no CMS (Conselho Municipal de Saúde) da cidade de Itaúna/MG;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira será beneficiada com o repasse de recursos financeiros de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2025;

Diante do exposto, requer-se seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna, 13 de maio de 2025.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

,

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

CNPJ: 21.254.057/0001-97

Endereço: Av. Dr. Miguel Augusto, 1902 – Bairro Graças – Itaúna – MG – CEP.: 35681-147

Objeto proposto: Oferecer assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico de acordo com as necessidades.

Valor total do repasse: R$200.000,00 (Duzentos mil reais), relativo à subvenção social – emenda impositiva a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício financeiro de 2025, indicada pela Vereadora Ana Carolina Silva Faria.

Dotação Orçamentária: 33.50.43 - Subvenção Social
Elemento de despesa: 97

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Em análise à proposta apresentada pela Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, acima referenciada, e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, **VERIFICAMOS**, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de execução.

d) o cronograma previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos podem ser: visitas "in loco", abordagem dos usuários e famílias, prestações de contas mensais e anual;

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;

g) gestor designado da parceria: Juliana Capanema Silva Faria, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito sob a matrícula 110.476-6;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.183, de 11 de março de 2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Pedro Augusto Santos Almeida, representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;
II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretária Municipal de Educação;
III – Neurivan Gonçalves Aguilar, representante da Secretária Municipal de Regulação Urbana
IV – Jéssica Graziele Antunes Silva, representante da Secretária Municipal de Cultura;
V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretária Municipal de Saúde;
VI – Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 13 de maio de 2025.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para repasse de auxílio, de recurso proveniente de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2025, a ser utilizada para Assistência e atendimento aos pacientes em tratamentos oncológicos de acordo com as necessidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3.ADJUDICADO: Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira – CNPJ: 21.254.057/0001-97

4. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, presta relevantes serviços de saúde no que se refere ao atendimento de pacientes de nossa microrregião de saúde, sendo certificada como entidade beneficente de assistência social na área de saúde, conforme consta em inscrição do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, está devidamente cadastrada no CMS (Conselho Municipal de Saúde) da cidade de Itaúna/MG;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira será beneficiada com o repasse de recursos financeiros de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2025;

Diante do exposto, requer-se seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna, 13 de maio de 2025.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE Itaúna — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. **OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR, para repasse de recursos financeiros próprios, através de AUXÍLIO FINANCEIRO, para atender às ações desenvolvidas nesta instituição, conforme Emendas Impositivas nº 08, 28, 82, 165, 226 e 254/2024.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014; § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº. 6.481/17 .

3. **ADJUDICADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR, CNPJ: 20.924.403.0001/34

4. **DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O repasse no montante de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), será em parcela única a ser paga a partir da assinatura do Termo de Fomento. Os recursos provenientes da parceria serão dispensados de recursos financeiros próprios, dotação orçamentária: 02.09.02 – 12.365.0006.2.732 - 4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO, ficha 1048.

5. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II e na Lei Municipal nº 6.143, de 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que se trata da realização de Programa/Ações para atendimento aos alunos inseridos no censo escolar da entidade, visando condições favoráveis de aprendizagem e desenvolvimento do aluno para que ele possa atingir suas metas.

CONSIDERANDO que estão matriculados, conforme o censo escolar, 93 crianças de baixa renda, onde se trabalha o desenvolvimento dos aspectos psicomotores, intelectual e social.

CONSIDERANDO que a Creche é prestadora de relevante serviço social, atendendo às necessidades da população na disponibilização de vagas para atendimento às crianças de 4 (quatro) meses à 3 (três) anos de idade.

CONSIDERANDO que o Presente Termo de Fomento possibilitará a realização de reforma e/ou ampliação do prédio desta unidade escolar, contribuindo para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender a crescente demanda por vagas.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR está devidamente cadastrada no CME (Conselho Municipal de Educação) da cidade de Itaúna/MG.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, requer seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna/MG, 19 de maio de 2025.

Regina Célia Duarte Amaral Andrade
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 6.071-2

Marcelo Moreira Magalhães
Agente Orçamentário
Matrícula nº 3.303-0

semec@itauna.mg.gov.br (37) 3249-9890 Rua Manoel Zacarias, 194, Bairro das Graças, CEP: 35680-318

PREFEITURA DE Itaúna — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Educacional Infanto Juvenil Pequeno Polegar
CNPJ: 20.924.403.0001/34
Endereço: Rua Santana, nº 186, Bairro das Graças, CEP: 35.680-329, Itaúna/MG

Objeto proposto: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR, para repasse de recursos financeiros próprios, através de AUXÍLIO FINANCEIRO, para atender às ações desenvolvidas nesta instituição, conforme Emendas Impositivas nº 08, 28, 82, 165, 226 e 254/2024.

Valor total do repasse: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) a ser repassado no exercício de 2025

Período: Exercício de 2025

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Em análise a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR acima referenciado e que do mais consta, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/14; § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº. 6.481/17, **ATESTAMOS**, que:
a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários e famílias, prestação de contas anual;
f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;
g) gestor designado da parceria: Marcelo Moreira Magalhães, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo / Agente Orçamentário, inscrito sob a matrícula 3.303-0;
h) será feito o acompanhamento pela comissão de seleção, monitoramento, avaliação, divulgação e prestação de contas da parceria designada;
i) houve aprovação prévia para a utilização dos recursos próprios do Município no exercício de 2025 a fim de auxiliar nas diversas despesas da instituição na prestação de serviços em prol da população itaunense.

SMJ é este o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 19 de maio de 2025.

Regina Célia Duarte Amaral Andrade
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 6.071-2

Marcelo Moreira Magalhães
Agente Orçamentário
Matrícula nº 3.303-0

semec@itauna.mg.gov.br (37) 3249-9890 Rua Manoel Zacarias, 194, Bairro das Graças, CEP: 35680-318

PREFEITURA DE Itaúna — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. **OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR, para repasse de recursos financeiros próprios, através de SUBVENÇÃO SOCIAL, para atender às ações desenvolvidas nesta instituição, conforme Emendas Impositivas nº 117 e 303/2024.

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014; § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº. 6.481/17 .

3. **ADJUDICADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR, CNPJ: 20.924.403.0001/34

4. **DO REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O repasse no montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), será em parcela única a ser paga a partir da assinatura do Termo de Fomento. Os recursos provenientes da parceria serão dispensados de recursos financeiros próprios, dotação orçamentária: 02.09.02 – 12.365.0006.2.732 - 3.3.50.43.00.00.00, SUBVENÇÕES SOCIAIS, Ficha 488.

5. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II e na Lei Municipal nº 6.143, de 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que se trata da realização de Programa/Ações para atendimento aos alunos inseridos no censo escolar da entidade, visando condições favoráveis de aprendizagem e desenvolvimento do aluno para que ele possa atingir suas metas.

CONSIDERANDO que estão matriculados, conforme o censo escolar, 93 crianças de baixa renda, onde se trabalha o desenvolvimento dos aspectos psicomotores, intelectual e social.

CONSIDERANDO que a Creche é prestadora de relevante serviço social, atendendo às necessidades da população na disponibilização de vagas para atendimento às crianças de 4 (quatro) meses à 3 (três) anos de idade.

CONSIDERANDO que o Presente Termo de Fomento possibilitará a realização de reforma e/ou ampliação do prédio desta unidade escolar, contribuindo para melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender a crescente demanda por vagas.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR está devidamente cadastrada no CME (Conselho Municipal de Educação) da cidade de Itaúna/MG.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, requer seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna/MG, 19 de maio de 2025.

Regina Célia Duarte Amaral Andrade
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 6.071-2

Marcelo Moreira Magalhães
Agente Orçamentário
Matrícula nº 3.303-0

semec@itauna.mg.gov.br (37) 3249-9890 Rua Manoel Zacarias, 194, Bairro das Graças, CEP: 35680-318

PREFEITURA DE Itaúna | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Educacional Infanto Juvenil Pequeno Polegar
CNPJ: 20.924.403.0001/34
Endereço: Rua Santana, nº 186, Bairro das Graças, CEP: 35.680-329, Itaúna/MG

Objeto proposto: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR, para repasse de recursos financeiros próprios, através de SUBVENÇÃO SOCIAL, para atender às ações desenvolvidas nesta instituição, conforme Emendas Impositivas nº 117 e 303/2024.

Valor total do repasse: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) a ser repassado no exercício de 2025

Período: Exercício de 2025

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Em análise a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL PEQUENO POLEGAR acima referenciado e que do mais consta, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/14; § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº. 6.481/17, **ATESTAMOS**, que:
a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários e famílias, prestação de contas anual;
f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;
g) gestor designado da parceria: Marcelo Moreira Magalhães, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo / Agente Orçamentário, inscrito sob a matrícula 3.303-0;
h) será feito o acompanhamento pela comissão de seleção, monitoramento, avaliação, divulgação e prestação de contas da parceria designada;
i) houve aprovação prévia para a utilização dos recursos próprios do Município no exercício de 2025 a fim de auxiliar nas diversas despesas da instituição na prestação de serviços em prol da população itaunense.

SMJ é este o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 19 de maio de 2025.

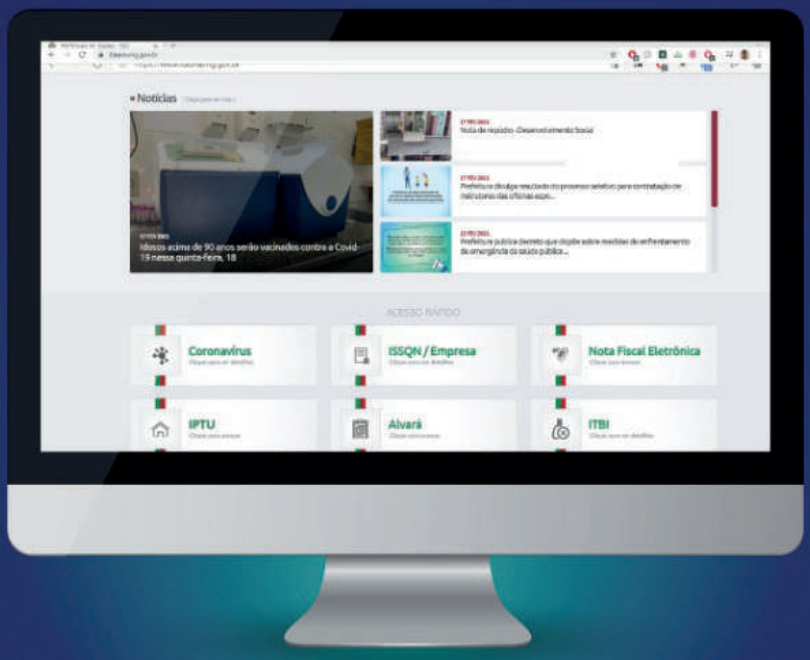
Regina Célia Duarte Amaral Andrade
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 6.071-2

Marcelo Moreira Magalhães
Agente Orçamentário
Matrícula nº 3.303-0

semec@itauna.mg.gov.br (37) 3249-9890 Rua Manoel Zacarias, 194, Bairro das Graças, CEP: 35680-318

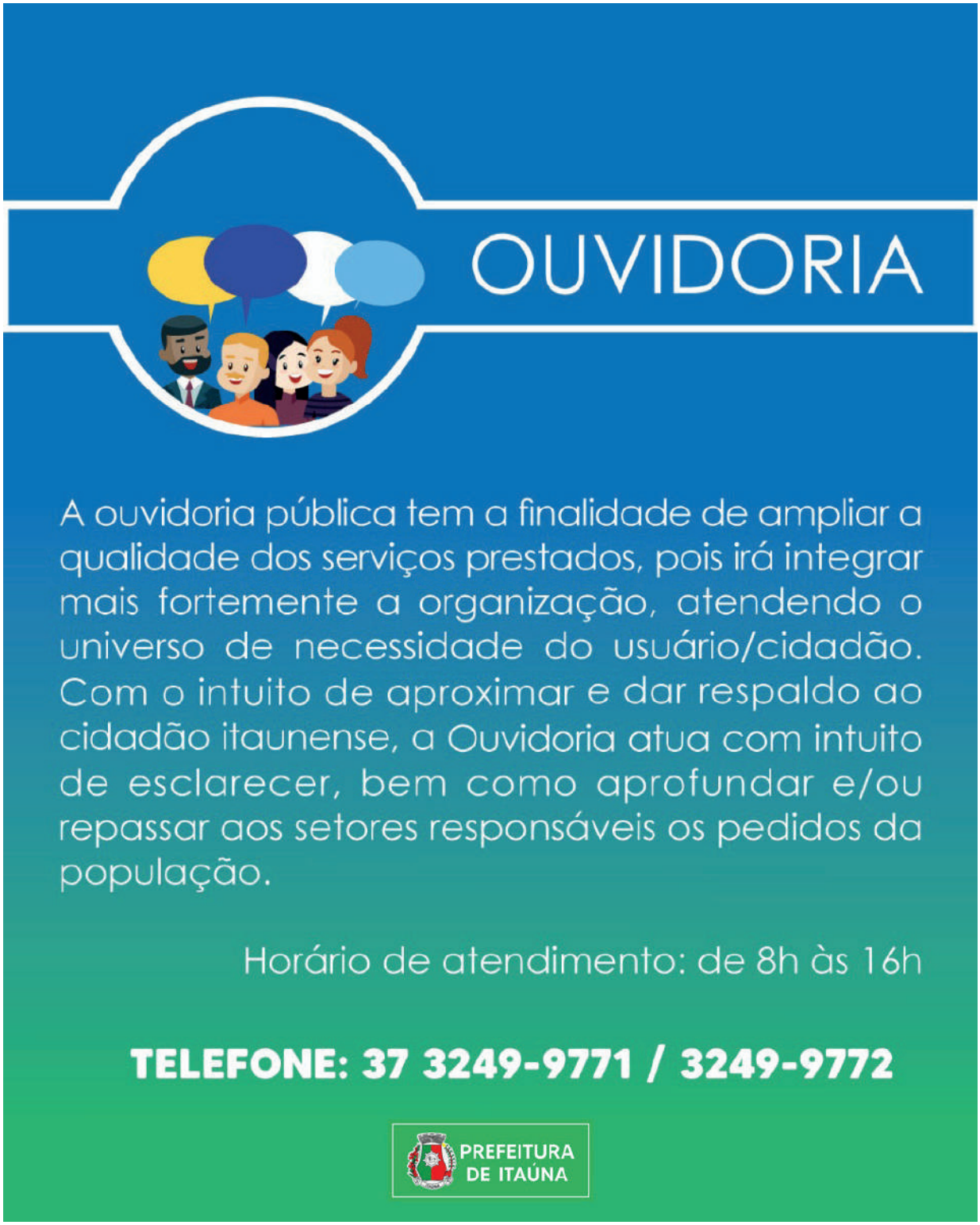
INFORMAÇÕES E SERVIÇOS À COMUNIDADE.

ACESSE O SITE DA
PREFEITURA DE ITAÚNA



WWW.ITAUNA.MG.GOV.BR

PREFEITURA DE ITAÚNA



Instituído pela Lei 3257 de 26 de maio de 1997

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA

Avenida Boulevard
153, Boulevard Lago Sul
CEP 35680-760 -
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ 18.309.724/0001-87

Edição: Assessoria de Comunicação
Gabriel Soares

Prefeito
Gustavo Marques Carvalho Mitre

Vice-Prefeito
Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto

Presidente da Câmara Municipal
Antônio de Miranda Silva

Publicidade - Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda